

Declaração de Nauru sobre o Bem-Estar Judicial

RECORDANDO o Artigo 11º da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, (a Convenção), que reconhece o papel crucial do poder judicial no combate à corrupção e exige que os Estados-Partes, de acordo com os princípios fundamentais de seus sistemas legais e sem prejuízo da independência judicial, adotem medidas para fortalecer a integridade e prevenir oportunidades de corrupção entre os membros do sistema judicial, incluindo regras sobre a conduta desses membros;

ASSINALANDO o papel do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) ao apoiar os Estados em seus esforços para a implementação efetiva da Convenção, incluindo através do estabelecimento da Rede Global de Integridade Judicial do UNODC como uma plataforma para juízes e sistemas judiciais compartilharem experiências e abordarem em conjunto desafios emergentes relacionados com a integridade judicial;

APRECIANDO os produtos de conhecimento e as ferramentas desenvolvidas pelo UNODC e pela Rede Global de Integridade Judicial do UNODC sobre diferentes aspectos da implementação do Artigo 11º da Convenção, incluindo o Guia de Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e as Diretrizes do Quadro Avaliativo para o Artigo 11º e o Relatório da Pesquisa Global sobre a Exploração das Conexões entre o Bem-Estar Judicial e a Integridade Judicial;

RECONHECENDO os resultados do relatório acima mencionado sobre a pesquisa global realizada pelo UNODC e outros estudos sobre estresse e bem-estar judicial conduzidos em várias jurisdições, que revelam em geral altos níveis de estresse ocupacional dentro dos sistemas judiciários globalmente, e baixos níveis de reconhecimento e ação a esse respeito;

REAFIRMANDO que um judiciário perfeitamente funcional exemplifica os seis valores judiciais centrais consagrados nos Princípios de Conduta Judicial de Bangalore: Independência, Imparcialidade, Integridade, Propriedade, Igualdade, Competência e Diligência;

RECONHECENDO que o judiciário é composto por seres humanos – indivíduos independentes nomeados para cargos judiciais; portanto, o judiciário é fundamentalmente um sistema humano, dependente das capacidades e faculdades humanas coletivas dos juízes individuais;

APLAUDINDO o fato de que os judiciários surgem hoje mais diversos e inclusivos, e reconhecendo que essa diversidade fortalece o sistema judicial e aumenta a confiança pública;

RECONHECENDO que o bem-estar físico e mental dos juízes é crucial para promover a competência e devida diligência, conforme é reconhecido no parágrafo 194º do Comentário sobre os Princípios de Conduta Judicial de Bangalore, que destaca a importância de abordar o estresse judicial e a necessidade de fornecer apoio apropriado;

Nós, os membros dos judiciários e outros intervenientes no sistema de justiça aqui reunidos, presencial e virtualmente, no dia 25 de julho de 2024, no Centro Cívico de Nauru, declaramos:

1. O bem-estar judicial é essencial e deve ser reconhecido e apoiado.

O bem-estar judicial pode ser descrito como um processo contínuo que permite aos juízes desenvolver-se em todos os aspetos das suas vidas, incluindo o ocupacional, físico, social, cognitivo, emocional e espiritual, são domínios de bem-estar universalmente reconhecidos. O bem-estar judicial é essencial para a saúde ocupacional e para a sustentabilidade dos juízes individuais, para a experiência dos usuários nos tribunais, para a qualidade da justiça e, por fim, para a confiança pública nos tribunais. Assim, o bem-estar judicial merece atenção e investimento proporcional a outras prioridades institucionais, como o acesso à justiça, a defesa dos valores judiciais, a formação e a eficiência judiciais.

2. O estresse judicial não é uma fraqueza e não deve ser estigmatizado.

O estresse judicial pode ser descrito como as respostas psicológicas, fisiológicas e/ou comportamentais subjetivamente negativas que um juiz pode ter em relação às exigências do trabalho judicial. O trabalho judicial é cada vez mais exigente, e o estresse é uma resposta humana natural. A estigmatização histórica do estresse na cultura legal e judicial agrava os desafios inerentes ao trabalho por força do isolamento e da vergonha, constituindo uma barreira significativa para a busca de ajuda e para uma plena recuperação. Os responsáveis judiciais têm um papel particular em promover mensagens culturais saudáveis sobre estresse e bem-estar judicial.

3. O bem-estar judicial é uma responsabilidade dos juízes individuais e das instituições judiciais.

O bem-estar judicial é uma responsabilidade compartilhada, que requer uma atuação tanto por parte dos juízes individuais como das instituições judiciais. Os juízes individuais devem tomar medidas ativas para manter o seu bem-estar. Os tribunais, incluindo as respetivas lideranças e a respetiva administração, devem criar condições de trabalho que favoreçam o bem-estar judicial.

4. O bem-estar judicial é apoiado por uma cultura judicial ética e inclusiva.

A conexão colegiada é um indicador-chave do bem-estar judicial. Todos os juízes devem ter uma iguais oportunidades de vivenciar o bem-estar no seu trabalho. O ambiente e a cultura do tribunal devem demonstrar tolerância zero para com a corrupção, a discriminação, o assédio, a intimidação e outros comportamentos negativos.

5. Promover o bem-estar judicial requer uma combinação de atividades de consciencialização, prevenção e gestão.

A liderança judicial e as instituições judiciais devem se comprometer a promover o bem-estar judicial. Uma abordagem sistêmica para o bem-estar judicial deve ser holística, envolvendo atividades que promovam o bem-estar judicial e potenciem as situações de satisfação no trabalho judicial. Essa abordagem deve aumentar a consciencialização sobre o bem-estar judicial e o estresse judicial, prevenir causas evitáveis de estresse judicial e ajudar a gerir as exigências inerentes ao trabalho judicial. Sempre que possível, as iniciativas e intervenções devem ser baseadas em

evidências e submetidas a uma avaliação contínua avaliadas continuamente. O bem-estar judicial nunca está "finalizado" - deve sempre permanecer na agenda.

6. As iniciativas de bem-estar judicial devem se adequar às circunstâncias e requisitos únicos das jurisdições nacionais.

Os fatores que impulsionam o estresse e o bem-estar judicial são fortemente moldados por fatores contextuais locais que variam de jurisdição para jurisdição, incluindo influências econômicas, sociais, culturais, políticas, religiosas e ambientais, bem como situações de crise. Para serem eficazes, as iniciativas e atividades para melhorar o bem-estar judicial devem ser adequadas aos fatores contextuais relevantes e devem atender às exigências das jurisdições nacionais.

7. O bem-estar judicial é valorizado pelos direitos humanos.

Como é afirmado nos Princípios de Conduta Judicial de Bangalore, os juízes têm direito aos direitos fundamentais de liberdade de expressão, crença, associação e reunião, ainda que sujeitos ao dever de preservar a dignidade do cargo judicial e a manter a imparcialidade, integridade e independência do judiciário. Este equilíbrio é vital para manter tanto o bem-estar judicial dos juízes individuais como a integridade do sistema judicial no seu todo.